

Zimbra

camilla.santos@tjam.jus.br

Re: Diligência PE 029/2019 - Análise Técnica sobre Proposta - PARTE 1 - MMA

De : Igor de Vasconcellos Dias Mendonça <igor.mendonca@tjam.jus.br>

Ter, 06 de ago de 2019 09:07

Assunto : Re: Diligência PE 029/2019 - Análise Técnica sobre Proposta - PARTE 1 - MMA**Para :** João de Albuquerque Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>**Cc :** Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro Akel <rommel.akele@tjam.jus.br>, Ricardo C. da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Bom dia.

Segue a resposta à diligência do PE 029/2019.

À Comissão Permanente de Licitação do TJAM

Sirvo-me deste para cumprimentá-los, na oportunidade em que informo à Vossa Senhoria o resultado de nossa análise técnica relativa à Diligência do PE 029/2019, Licitação ARP de splits com e sem instalação, enviada pela empresa **MMA DOS SANTOS**, com base no Termo de Referência anexo ao PA nº 2019/6381.

1. Da Análise Técnica dos itens do grupo 01, condicionadores de ar sem instalação:**Item 01, split de 12000BTU/h:**

Catálogo Elgin indica que linha Eco Power, incluindo split de 12000BTU/h, não possui inversor de frequência. Portanto não atende requisitos técnicos.

Item 02, split de 18000BTU/h:

Catálogo Elgin indica que linha Eco Power, incluindo split de 18000BTU/h, não possui inversor de frequência. Portanto não atende requisitos técnicos.

Item 03, split de 24000BTU/h:

Catálogo Elgin indica que linha Eco Power, incluindo split de 24000BTU/h, não possui inversor de frequência. Portanto não atende requisitos técnicos.

Item 04, split de 30000BTU/h.

Split Elgin Eco Power de 30000BTU/h atende requisitos técnicos.

Item 05, split de 36000BTU/h:

Não encontrado split Elgin da linha Eco Power, com capacidade de 36000BTU/h. Não foi possível avaliar.

Item 06, split de 48000BTU/h:

Não encontrado split Elgin da linha Eco Power, com capacidade de 48000BTU/h. Não foi possível avaliar.

Item 07, split de 58000BTU/h:

Não encontrado split Elgin da linha Eco Power, com capacidade de 58000BTU/h. Não foi possível avaliar.

2. Das Conclusões.

- a. A proposta apresentada não atende requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência.
- b. Nesses termos, com base no exposto neste documento, essa Divisão de Engenharia conclui por **INDEFERIR** a proposta apresentada pela empresa MMA DOS SANTOS por não atender requisitos técnicos.

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Cordialmente,

Eng. Igor Mendonça
Tribunal de Justiça do Amazonas
Divisão de Engenharia - FHR
(92) 33035247

De: "João de Albuquerque Lima Neto" <joao.neto@tjam.jus.br>

Para: "Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>, "Rommel Pinheiro Akel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "Ricardo C. da

Costa" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, "Igor de Vasconcellos Dias Mendonça" <igor.mendonca@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 5 de agosto de 2019 13:30:11

Assunto: Diligência PE 029/2019 - Análise Técnica sobre Proposta - PARTE 1 - MMA

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2019** (PA nº 2019/6381) da Licitante classificada sob análise, a empresa **MMA DOS SANTOS**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) Os objetos ofertados na Proposta atendem ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência **amanhã, 06/08/2019, às 10h00**.

Atenciosamente,

João Lima

Membro

Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM

2129-6743
